

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 177/2002

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR POR ESCRITURA PÚBLICA ÁREA DE TERRA DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FACO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR**, por escritura pública uma área de terra da municipalidade, medindo 48.400m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), situada na localidade denominada **Campo Redondo**, Distrito da Sede deste Município, confrontando-se: ao norte com Córrego do Canivete, ao sul e leste com Darly Moro, e a oeste com a Aracruz Florestal S/A, registrada no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de São Mateus, sob a matrícula nº. 15.691, livro 02, à **Associação Comunitária Vida Nova**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rodovia Miguel Curry Carneiro, Km 10, Imbaubeira, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, portadora do CNPJ nº. 03.799.289/0001-49, registrada no Cartório das Pessoas Jurídicas de São Mateus, Estado do Espírito Santo, parte integrante do Processo Administrativo nº. 174.823, de 25/01/02.

Art. 2º. A área descrita no "**CAPUT**" do artigo 1º., será utilizada para a implantação e implementação da **Associação Comunitária Vida Nova - "Projeto Quero Viver"**.

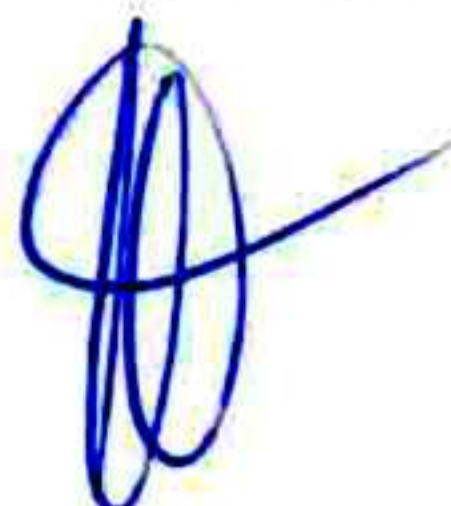
Art. 3º. Em caso de dissolução da entidade citada no artigo 1º. a área e sua benfeitoria será revertida ao Patrimônio Público Municipal sem nenhum ônus para a municipalidade.

Art. 4º. *É vedada a concessão, a venda, a cessão, a transferência ou a oneração do imóvel cedido, sob quaisquer título ou pretexto.*

Art. 5º. As despesas decorrentes da legalização da área o objeto desta Lei, correrão a conta exclusiva da concessionária.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Continuação...

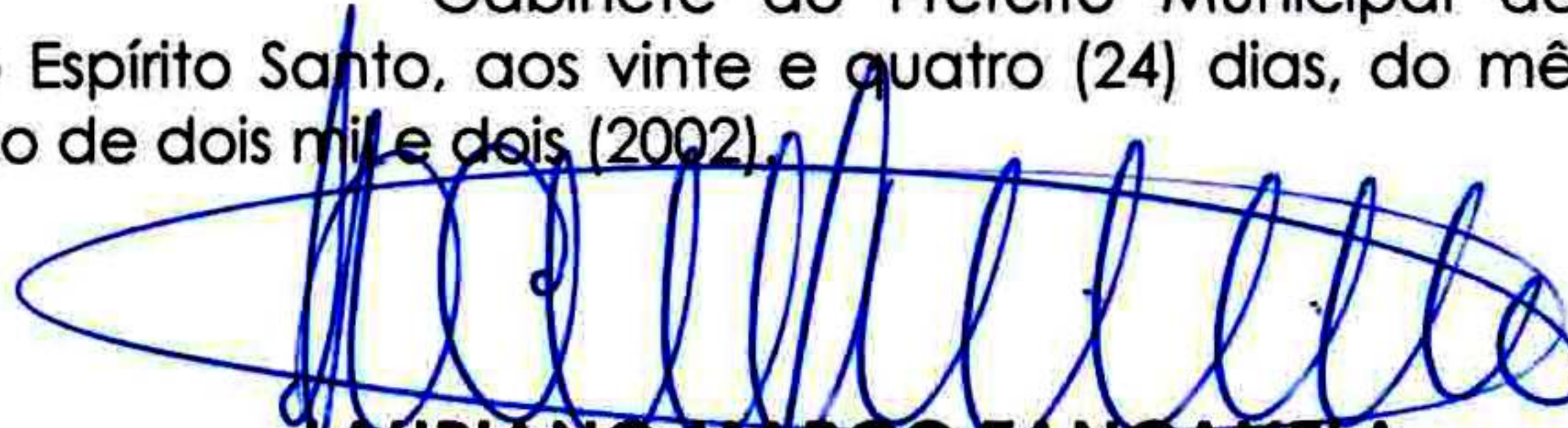


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei nº. 177/02.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro (24) dias, do mês de setembro
(09) do ano de dois mil e dois (2002).



LAURIANO MARCO ZANCANELA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta
Prefeitura na data supra.



MAGNA MARIA ROCHA

Chefe de Gabinete

Decreto nº 749/02